



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º \*\*\*\*\* e CPF n.º \*\*\*\*\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 43/2024, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 81/024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ 19.779.579/0001-60**, com sede na Rua Purcina Pereira, nº 47, bairro Vila Verde, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º 4218, de 23 de março de 2023, Decreto municipal n.º 4220, de 23 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIO PARA SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES / MG.**

**1.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do lote, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4/135	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1/2" COM AREJADOR	DELTA	20	75,0000	1.500,0000
4/136	TORNEIRA DE METAL BICA MOVEL DE BANCADA COZIN	SOCEL	20	63,0000	1.260,0000
4/137	TORNEIRA DE METAL BICA	SOCEL	20	65,0000	1.300,0000
4/138	TORNEIRA JARDIM METAL 1/2" (C/BICO)	DELTA	20	45,0000	900,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4/139	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4" (C/BICO)	DELTA	20	50,0000	1.000,0000
4/140	TORNEIRA JARDIM PVC 1/2" (C/BICO)	RIP	20	7,6000	152,0000
4/141	TORNEIRA JARDIM PVC 3/4" (C/BICO)	RIP	20	7,5000	150,0000
4/142	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO 1/2	FORUSI	20	90,0000	1.800,0000
4/143	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOM...	CIVITT	20	110,0000	2.200,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>10.262,0000</b>
5/144	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	SOCEL	50	7,0000	350,0000
5/145	BOLSA ESPUDE P/ VASO 1 1/2" X 40 MM	KRONA	20	5,0000	100,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>450,0000</b>
8/157	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"	TRAMONTINA	100	4,9500	495,0000
8/158	MANGOTE DE SUCÇÃO 2"	BR FLEX	100	30,9500	3.095,0000
8/159	MANGOTE DE SUCÇÃO 4"	MULTIFLEX	100	73,8400	7.384,0000
8/160	MANGUEIRA PLÁSTICA AZUL 1/2"	ACQUAFLEX	200	2,7500	550,0000
8/161	MANGUEIRA PLÁSTICA AZUL 3/4"	ACQUAFLEX	1000	6,8800	6.880,0000
8/162	MANGUEIRA PLÁSTICA AZUL 1"	PLASTMAN	1000	11,8000	11.800,0000
8/163	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PNEUMÁTICA 5/16"	ARQUA	100	8,5000	850,0000
8/164	MANGUEIRA DE BORRACHA 1/2" ALTA PRESSÃO AR E	ACQUAFLEX	500	6,4300	3.215,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8/165	MANGUEIRA DE BORRACHA 3/8" ALTA PRESSÃO AR E	ARQUA	500	5,8900	2.945,0000
8/166	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM	MANTAC	100	4,4900	449,0000
8/167	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE	ARQUA	300	10,0000	3.000,0000
8/168	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE	PLASTMAN	300	6,6500	1.995,0000
8/169	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA	SASC	300	13,4000	4.020,0000
8/170	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA	IBIRA	300	9,4000	2.820,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>					<b>49.498,0000</b>
9/171	REGISTRO 1/2" METAL GAVETA	MILLA	20	24,0000	480,0000
9/172	REGISTRO 1" METAL GAVETA	MILLA	20	48,0000	960,0000
9/173	REGISTRO 3/4 METAL GAVETA	BARTOFIL	20	40,0000	800,0000
9/174	REGISTRO 1.1/4" METAL GAVETA	DECA	20	85,0000	1.700,0000
9/175	REGISTRO 1 ½ METAL GAVETA	DECA	20	89,9000	1.798,0000
9/176	REGISTRO 2 POL METAL GAVETA	QUALITY	20	179,5000	3.590,0000
9/177	REGISTRO PRESSÃO METAL 1/2"	DELTA	10	25,7000	257,0000
9/178	REGISTRO PRESSÃO METAL 3/4"	DELTA	50	28,3000	1.415,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>					<b>11.000,0000</b>
10/179	VALVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	CIPLA	10	160,0000	1.600,0000
10/180	VÁLVULA DE FUNDO DE POÇO 1" (METAL)	METROX	10	70,0000	700,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10/181	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/4" VERTICAL DE METAL...	MAXIMA	10	160,0000	1.600,0000
10/182	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2" VERTICAL DE METAL...	BELMAR	10	150,0000	1.500,0000
10/183	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL HORIZONTAL 1 ½"	SEGURIMAX	10	180,0000	1.800,0000
10/184	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL HORIZONTAL 1 1/4"...	MIKROVAL	10	220,0000	2.200,0000
10/185	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL HORIZONTAL 1"	EMMETI	10	150,0000	1.500,0000
10/186	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL HORIZONTAL 3/4"	DRUCK	10	110,0000	1.100,0000
10/187	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL HORIZONTAL 2"	EMMETI	10	300,0000	3.000,0000
10/188	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL HORIZONTAL 2,5"	MCASTY	10	550,0000	5.500,0000
10/189	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL HORIZONTAL 3"	EMMETI	10	948,0000	9.480,0000
10/190	VALVULA METAL AMERICANA	PADOVA	10	30,0000	300,0000
10/191	VALVULA METAL LAVATORIO S/ LADRÃO	METROX	20	40,0000	800,0000
10/192	VALVULA METAL PIA COZINHA	PADOVA	20	100,0000	2.000,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>33.080,0000</b>
12/197	BOMBA D'AGUA SAPO SUBMERSA 127 V 450 W 950 A	ATLANTIS	5	480,0000	2.400,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12/198	BOMBA D'AGUA SAPO SUBMERSA 220 V 450 W 950 A	ATLANTIS	5	400,0000	2.000,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>					<b>4.400,0000</b>
13/199	ADESIVO PLASTICO PARA PVC	PULVITEC	100	10,0000	1.000,0000
13/200	COLA DE SILICONE 280 GM	TEKBOND	30	16,0000	480,0000
13/201	COLA DE SILICONE 50G	UNIPEGA	20	6,0000	120,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>					<b>1.600,0000</b>
14/202	BOIA 1/2 PVC (1ª LINHA)	ALUMASA	50	8,8000	440,0000
14/203	BÓIA DE NIVEL ELÉTRICA (1ª LINHA)	SOPRANO	50	41,0000	2.050,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>					<b>2.490,0000</b>
15/204	CAIXA SINFONADA C PORTA GRELHA QUADRA 100MM	HERC	20	9,0000	180,0000
15/205	CAIXA SINFONADA C PORTA GRELHA QUADRA 150MM	LUCONI	20	18,4500	369,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15</b>					<b>549,0000</b>
16/206	CAIXA DESCARGA COMPLETA	GRANPLAST	50	79,0000	3.950,0000
16/207	KIT REPARO P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA	CIVITT	50	91,0000	4.550,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16</b>					<b>8.500,0000</b>
17/208	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30 CM	ALUMASA	50	4,0000	200,0000
17/209	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40 CM	KRONA	50	4,2000	210,0000
17/210	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO 66CM	SOCEL	200	3,2000	640,0000
17/211	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO DUPLO	SOCEL	100	9,5000	950,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 17</b>					<b>2.000,0000</b>
18/212	ASPERSOR IRRIGAÇÃO	OPUSPLAST	10	59,0000	590,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1/2 X 1 M				
18/213	ASPERSOR AGROPOLO NY30 1 POLEGADA	QUATRO	20	25,0000	500,0000
18/214	MICROASPERSOR ROTATIVO BAILARINA	MACLOREN	10	2,5800	25,8000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 18</b>					<b>1.115,8000</b>
19/215	FITA VEDA ROSCA	GOOL	100	6,1500	615,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 19</b>					<b>615,0000</b>
21/217	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	AMANCO	20	7,5000	150,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 21</b>					<b>150,0000</b>
23/219	DESENTUPIDOR MULTIUSO BORRACHA	SACRAMENTO	10	12,5900	125,9000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 23</b>					<b>125,9000</b>

Valor total de até: **R\$ 125.835,70 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).**

**1.3.** Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 81/024 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

**3.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**3.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **4 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **5 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**5.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 do decreto nº 4220/2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.7** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.8** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto nº 4220, de 2023.

## **8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 8.1** O prazo de entrega dos produtos será de 5 dias úteis, contado do envio da ordem de compra no email, considerando data, horário e local de entrega informado.
- 8.2** Os produtos requisitado deverão vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no endereço a ser informado quando da expedição da ordem de compra.
- 8.3** A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata, caso for entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.
- 8.4** O Objeto será fiscalizado por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas.

## **9 DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**9.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIV, do Decreto nº 4220, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto nº 4220, de 2023).

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10 CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves, 26 de junho de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER  
CHAVES**  
CNPJ nº 18.557.546/0001-03

---

**WCA EMPREENDIMENTOS  
ESPORTIVOS EIRELI**  
CNPJ 19.779.579/0001-60

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

---

**CPF:**

**Nome:**

---

**CPF:**